TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:413 ANO:2017 DATA:14-11-2017

ATO

DISPONIBILIZADO: DA_e DATA:21-11-2017 PG:00

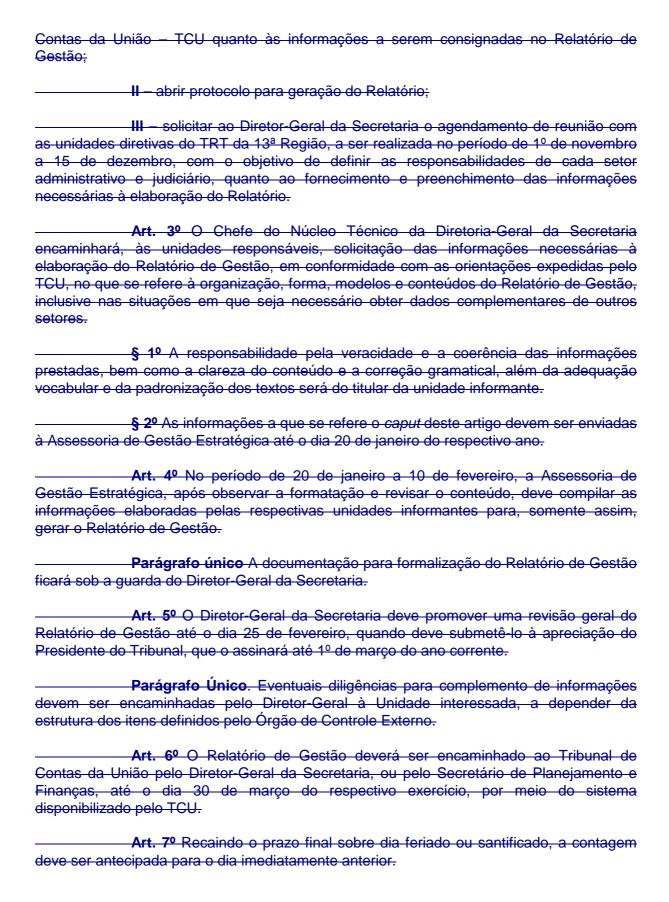
Nota: Revogado através do ATO TRT GP Nº187/2018

ATO TRT GP N. 413/2017

João Pessoa, 14 de novembro de 2017.

Regulamenta o processo de elaboração do Relatório de Gestão no âmbito do Tribunal Regional da 13ª Região.

Tribunal Roginal da 10 Roginal
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n. 63/2010 do Tribunal de Contas da União, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da Administração Pública Federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei n. 8.443/1992; e,
CONSIDERANDO que a prestação de contas sobre a gestão das Unidades e subunidades de sua estrutura hierárquica, deve contemplar as informações que forem úteis para demonstrar visão sistêmica da sua atuação e dos resultados obtidos;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos referentes à elaboração do Relatório de Gestão,
CONSIDERANDO as competências e atividades da Diretoria-Geral da Secretaria e da Assessoria de Gestão Estratégica, definidas pelo Regulamento Geral e contidas no Manual de Organização deste Regional,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar os procedimentos concernentes à elaboração do Relatório de Gestão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.
Art. 2º Os procedimentos operacionais para elaboração do Relatório de Gestão são de responsabilidade do Chefe do Núcleo Técnico da Diretoria-Geral da Secretaria, auxiliado pela Assessoria de Gestão Estratégica – AGE, de acordo com as instruções contidas nos normativos expedidos pelo TCU.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Núcleo Técnico da Diretoria-Geral da Secretaria:
I – realizar o acompanhamento periódico das exigências do Tribunal de



Art. 8º É parte integrante deste Ato o organograma otimizado do fluxo o	k
processo (anexo 01) e dos Procedimentos Operacionais Padrão - POP (anexo 2), sob responsabilidade da Assessoria de Gestão Estratégica.	-6
Art. 9º Revogam-se os ATOS TRT GP Ns. 192/2015, 63/2017 e 76/2017.	
Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se no DA-e.	

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

Desembargador Presidente